



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO



QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 22/2016, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA EMEIF PROFª CELINA TEREZA HOLTZ LEME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington Machado de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada CONTRATANTE, e o **ENGESAKI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.354.759/0001-99, com sede a Avenida João Olímpio de Oliveira, n.º 11, Vila Asem, Itapetininga, neste ato representada pela Srª Cláudia Kazue Varicoda CPF: 099.261.038-98, RG/RNE: 20580239-4 - SP, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato, n.º 22/2016, concernente da Tomada de Preço 06/2016, Processo n.º 1503/2016, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional n.º 19, bem como demais legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente homologado no Processo Administrativo n.º 1503/2016.

II) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

Cláusula Primeira- DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Fica ajustado entre as partes, obedecidas as condições gerais do contrato, bem como a clausula 5.4, a prorrogação do prazo da execução da obra por 12 meses , iniciando em 23 de julho de 2020 e encerrando-se dia 23 de julho de 2021.

Cláusula Segunda:

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Sarapuí, 23 de julho de 2020.

Welligton Machado de Moraes
Prefeitura Municipal de Sarapuí
Contratante

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Claudia Kazue Varicoda
Engesaki Construtora e Engenharia Ltda
Contratada